



Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides MoraesDesa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires FilhoDes. Francisco Gladysen Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves LeiteDesa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airton Albuquerque FilhoDesa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Desa. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**Dr. Rita Emilia De Carvalho Rodrigues Bezerra De Menezes - **Juiza**

Convocada

Dr. Hortensio Augusto Pires Nogueira - **Juiz Convocado**Dr. Ana Cleyde Viana De Souza - **Juiza Convocada**Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysen Pontes

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada****Secretário** - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

Secretário - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysen Pontes

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Lisete De Sousa Gadelha

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Dr. Ana Cleyde Viana De Souza - **Juiza Convocada**Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Durval Aires Filho

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente****Secretária** - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Francisco Gladysen Pontes - **Presidente**

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Dr. Ana Cleyde Viana De Souza - **Juiza Convocada**Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Des. Djalma Teixeira Benevides

Desa. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Dra. Rita Emilia De Carvalho Rodrigues Bezerra De Menezes - **Juiza**

Convocada

Dr. Hortensio Augusto Pires Nogueira - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Des. Everardo Lucena Segundo - **Presidente****Secretária** - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Desa. Cleide Alves De Aguiar - **Presidente**

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**

Des. Djalma Teixeira Benevides

Dr. Hortensio Augusto Pires Nogueira - **Juiz Convocado****Secretária** - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Dra. Rita Emilia De Carvalho Rodrigues Bezerra De Menezes - **Juiza**

Convocada

Secretária - Dra. Laís Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins

Des. Mario Parente Teofilo Neto

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilisiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00031/2026**Disponibilização: 27/02/2026 às 17h07m**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos VII e IX do art. 6º da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção, previsto no art. 37, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre a alocação de servidores(as) entre os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Lotação Paradigma calculada, disponíveis nas Tabelas de Lotações Paradigmas, no Portal da Transparência do TJCE;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo SEI nº 8522992-89.2025.8.06.0000;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Tornar pública a abertura de inscrições no Concurso de Remoção para os(as) servidores(as) que integram o Quadro III deste Poder Judiciário;

1.1.1 Excetua-se a participação dos ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Justiça, tendo em vista que as atribuições do cargo são de execução de atividades externas.

1.2. O Concurso de Remoção, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas, com lotação na Secretaria Judiciária do 1º Grau.

1.3. O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, mediante requerimento fundamentado e endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal - TJCECOORPROMOVES;

1.4 O concurso de remoção não poderá ser utilizado para mudança de lotação dentro da mesma comarca ou no mesmo grau de jurisdição;

1.5 Deve ser considerada para a lotação real da unidade o somatório da quantidade de servidores efetivos, servidores em cargo de comissão (efetivos ou exclusivamente comissionados) e cedidos, com lotação na unidade na data de publicação deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Concurso de Remoção os(as) Servidores(as) que integram o Quadro III deste Poder Judiciário, lotados(as) em unidades de apoio direto à atividade judicante, que se encontrem em efetivo exercício nos termos da Lei e da Resolução OE nº 14/2018, desde que não recaiam nas hipóteses de vedação do item 1.4.

2.1.1 Considera-se unidade de apoio direto à atividade judicante os setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como: unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, arquivo etc, conforme definição da Resolução do CNJ nº 219/2016.

2.2. O(A) servidor(a) que esteja cedido(a) a órgão ou instituição alheia à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como, aquele(a) que se encontre no gozo de licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, poderá participar do concurso de remoção, desde que retorne ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame.

2.3. O(A) servidor(a) em estágio probatório somente poderá concorrer se não houver servidor(a) estável inscrito para a mesma vaga.

2.4. O(A) servidor(a) que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido(a) temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado(a), desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.5. É vedada a participação de servidores(as) nos seguintes casos:

a) que estejam lotados(as) em unidade cuja lotação real, na data de publicação deste Edital, seja inferior à lotação paradigma calculada;

b) que não estejam lotados(as) em unidade da área de apoio direto à atividade judicante;

c) que tenham sido removidos(as), por permuta, há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Concurso de Remoção, objeto deste Edital, acontecerá em ciclo único.

3.2 Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado do Ceará, em cargos de caráter efetivo;

b) Maior tempo de serviço público;

c) Maior idade.

d) Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o(a) servidor(a) com a maior data e hora de efetivação da inscrição no sistema;

3.3 Para fins de apuração dos critérios de classificação previstos neste Edital, serão considerados exclusivamente os registros funcionais e as averbações já lançadas nos sistemas deste Tribunal de Justiça até o último dia do período de inscrições, não sendo admitidas atualizações retroativas para efeito de pontuação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente pelo Portal do Servidor/Magistrado, disponibilizado na página da Intranet do Tribunal de Justiça, com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

4.2 Os(As) servidores(as) interessados(as) em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 11.419/2006;

4.3 No decorrer do prazo de inscrição previsto no item anterior, o sistema permanecerá disponível para que o(a) candidato(a) possa realizar o cancelamento da sua inscrição no concurso.

4.4 Serão válidas as inscrições efetuadas até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

4.5 Serão indeferidas as inscrições dos(as) servidores(as) que não atendam às condições deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Finalizada a análise das inscrições, será publicado o Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção, em lista única.

5.2 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado provisório terá o prazo de até (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de classificação provisória, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, para recorrer, mediante requerimento fundamentado e endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal - TJCECOORPROMOVES.

5.3 O servidor poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Edital de classificação provisória, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, sigla TJCECOORPROMOVES, via Sistema Eletrônico de Informação- SEI.

5.4 A desistência da remoção após a publicação da Classificação Final não será admitida.

5.5 Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final do(as) candidatos(as) será homologada pela Presidência do Tribunal, com a publicação do Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção.

5.6 A remoção dar-se-á de acordo com a classificação obtida no certame, conforme vagas ofertadas, com lotação, a ser definida pela Presidência, na Secretaria Judiciária do 1º Grau.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

6.2 Sob nenhuma hipótese, as movimentações decorrentes do Concurso de Remoção, de que trata este Edital, resultarão em inexistência de servidor(a) efetivo(a) em qualquer unidade judiciária.

6.2.1 É vedada a participação de servidor(a) cuja unidade de lotação não conte com, no mínimo, dois(duas) servidores(as) efetivos(as), excluindo-se desse quantitativo aquele(a) que, possuindo vínculo efetivo, ocupe cargo em comissão.

6.3 Observado o disposto no item anterior, no caso de inscrição no concurso de Remoção de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) em uma mesma unidade, serão aplicados entre eles(as) os critérios de classificação dispostos no item 3.2 deste Edital, de modo que, no mínimo, um(a) servidor(a) efetivo(a) e não ocupante de cargo em comissão permaneça na unidade.

6.4 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo(a) servidor(a) removido(a).

6.5 Todas as publicações relativas ao presente Concurso de Remoção — incluindo editais, comunicados, classificações, retificações e demais atos — serão realizadas exclusivamente no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo (DJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento das divulgações.

6.6 A inscrição do(a) servidor(a) implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Concurso de Remoção, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais alterações, dos quais não poderá o(a) servidor(a) alegar desconhecimento.

6.7 O(A) servidor(a) poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio da CIAT (85) 98231-8084 (WhatsApp) ou pelo e-mail: selecao.tjce@tjce.jus.br.

6.8 Nos termos do artigo 23 da Resolução do Órgão Especial nº 14, disponibilizado no DJE de 10 de maio de 2018, o servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

6.9 Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0571751_Editais.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166090> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00352/2026Disponibilização: 27/02/2026 às 12h16m

PORTARIA Nº 352/2026-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503556-46.2026.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente, com proventos integrais, a partir de 23 de dezembro de 2025, SÉRGIO DE NORÕES MILFONT, no cargo de Escrivão da Comarca de Fortaleza, referência AJ-55, Matrícula nº 96929, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 65.273,46 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 19.201/2025) AJ-55 – 40 horas	R\$ 6.258,24
(Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 6.258,24
(Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)	
Representação Vencimental – 166%(Lei estadual nº 11.679/1990)	R\$ 10.388,68
(Dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)	

Progressão Horizontal – 25% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.564,56
(Um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 11.715/86)	R\$ 2.503,30
(Dois mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 2.503,30
(Dois mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)	
SUB-TOTAL1	R\$ 29.476,32
(Vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis e trinta e dois centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade Salarial	R\$ 35.797,14
(Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)	
SUBTOTAL2	R\$ 65.273,46
(Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
Despesa Anular Excedente de Teto - Emenda Constitucional nº 41/2003	R\$ 23.427,97
(Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)	
TOTAL	R\$ 41.845,49
(Quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Anexos

SEI_0567162_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/165862> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00005/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 06h28m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 04, do dia 12 de fevereiro de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro e considerando a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Jaime Madeiros Neto que seria o sucessor imediato), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO – PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO – DEFENSOR PÚBLICO sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado, a prorrogação, pelo período de 15 de fevereiro a 14 de agosto de 2026, da convocação para auxílio aos gabinetes da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, sem prejuízo da jurisdição de origem e em caráter excepcional, da magistrada Tássia Fernanda de Siqueira e do magistrado Wilson de Alencar Aragão, nos termos da Portaria nº 72/2026 – STJ. Todos os Desembargadores aprovaram a prorrogação. **1.2** - Após, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Hortêncio Augusto Pires Nogueira (Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza) para atuar no Tribunal de Justiça, mais especificamente, na 4ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, em substituição ao Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA, por motivo de férias, de 23 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026 (Proc. Adm. 8504407-59.2026.8.06.0000 – SEI). Todos os Desembargadores aprovaram a

convocação. **1.3** - Por fim, submeteu ao Colegiado duas minutas de Resolução, encaminhadas aos Gabinetes em 13/02/2026: **i) Resolução nº 01/2026** que "Atualiza os Sistemas de Governança Corporativa e de Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado do Ceará"; e, **ii) Resolução nº 02/2026** que "Altera a Resolução do Órgão Especial nº 07, de 20 de abril de 2023". Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ-SG: 2.1 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 8501295-94.2024.8.06.0000**, em que é representante O. N. e representados A. W. F. - J. de D. e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência do advogado do Representado A.W.F, Dr. Robson Halley Costa Rodrigues (OAB/CE 27422), que havia solicitado sustentação oral. Na sequência, informou ao advogado dos Representados P.E.M.M.F e P.A.C.F, Dr. Pedro Aguiar Carneiro Filho (OAB/CE 30315) e ao representante do *Parquet*, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, que não cabia sustentação oral no presente recurso, nos termos do Regimento Interno desta Corte de Justiça. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, submeteu à apreciação deste d. Órgão Especial, para os fins do art. 185 do RITJCE, e com sua aprovação, determinou a remessa da íntegra dos autos ao d. Ministério Público do Estado do Ceará para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forme sua *opinio delicti*, ofertando denúncia ou pedindo o arquivamento desta investigação, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621720-58.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.3 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 8524010-67.2023.8.06.0000**, em que é representante M. P. do E. do C.. e representado P. V. G. de O. - J. de D. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu a promoção Ministerial e determinou o arquivamento do presente Inquérito, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.4 - EXTRAPAUTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO - PERMUTA Nº 3022442-90.2025.8.06.0000**, em que são requerentes INDIRANA CABRAL ALVES e OUTRO e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES -- - A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e homologou o pedido de permuta entre magistrados que originalmente protocolizaram o pleito, encaminhando os autos à Presidência deste e. Tribunal, além de indeferir o pedido de habilitação da magistrada terceira interessada, nos termos do voto do Relator. **3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA** : Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **SISTEMA PJECOR: 3.1 - SINDICÂNCIA 0002089-90.2024.2.00.0806**, em que é sindicante C. G. DA J. DO E. DO C.. e sindicado E. G. M. - Relatora - A Desembargadora **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA. SISTEMA PJE: 3.2 - AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3013893-91.2025.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada INTERLOC PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.3 - AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3017426-58.2025.8.06.0000**, em que é agravante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - DIVERSOS: VOTO DE PESAR**: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Alice Oliveira Câmara, genitora da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 19 de fevereiro de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166014> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e cinco), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 05ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como, a Exma. Sra. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pinto de Oliveira Filho - Defensor Público. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530 - **01 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003897-71.2025.8.06.0064. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JAMYLly MACIEL DE ABREU. APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 02 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012185-06.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: TEREZA RAQUEL PERES MARTINS. AGRAVADO: FRANCISCO EDUARDO LIMA SARAIVA. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 03 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009263-63.2019.8.06.0126. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO: ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO. APELANTE/APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 04 - APELAÇÃO CÍVEL N 0228862-15.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOÃO LUCAS LOPES FERNANDES. APELADA: ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A. APELADA: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. APELADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 05 - APELAÇÃO CÍVEL N 0153304-81.2017.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RANIERE PAULINO DE MEDEIROS. APELADO: BANCO BRADESCARD S.A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 06 - APELAÇÃO CÍVEL N 0263594-27.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE S: RENAN COSTA VIEIRA E OUTROS. APELADA: DÉBORA PINHEIRO GONDIM. APELADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALÁCIO JACAÚNA. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 07 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201117-71.2024.8.06.0062. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. APELADO: A. L. B. L. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 08 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000012-57.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO BMG S.A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 09 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200584-23.2024.8.06.0124. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: J. P. LEITE CONFECÇÕES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201667-21.2022.8.06.0035. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ROBÉRIO NUNES DE SOUZA. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 11 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201718-14.2023.8.06.0062. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOÃO ALAN NUNES SILVA. APELADO: BANCO HONDA S/A. Síntese do julgamento: Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 25 de fevereiro do corrente ano. 12 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3017510-59.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA. AGRAVADA: CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Síntese do julgamento: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. 13 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000811-15.2025.8.06.0122. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL. APELADA: MARIA CAVALCANTE DE SOUZA. Síntese do julgamento: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. 14 - APELAÇÃO CÍVEL N 0125270-28.2019.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de**

Direito Privado. APELANTE: SHIRLENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA. **APELANTE:** CARLOS MARX BRASIL RIBEIRO. **APELADO:** JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **15 - APELAÇÃO CÍVEL N 0162839-73.2013.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** SAMUEL GUIMARÃES VIANA. **EMBARGADOS:** MÁRIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO E OUTRA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **16 - APELAÇÃO CÍVEL N 0210162-74.2013.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ISAC FERNANDES DA SILVA E OUTRA. **APELADA:** IVANARA RODRIGUES DE ALENCAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **17 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201018-34.2023.8.06.0128 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA OSILENE DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **18 - APELAÇÃO CÍVEL N 0179977-77.2018.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ BUJAN BONICHJ. **APELADA:** EMÍLIA MONTEIRO DE SOUZA BONICH. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **19 - APELAÇÃO CÍVEL N 0155669-74.2018.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE S:** MARIA IZABEL DA SILVA CARDOSO E OUTRO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003593-72.2025.8.06.0064 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ DANTEZ OLIVEIRA. **APELADO:** PICPAY SERVIÇOS S.A. **APELADO:** ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **21 - APELAÇÃO CÍVEL N 0252052-07.2024.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LAILSON RIBEIRO ALVES. **APELADO:** FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **22 - APELAÇÃO CÍVEL N 0256908-53.2020.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** PAULO HENRIQUE AMARO DANTAS. **APELADA:** TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **23 - APELAÇÃO CÍVEL N 3075340-77.2025.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ RUBENS LIMA NOBRE. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **24 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050611-49.2020.8.06.0151 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FAZENDA HOTEL PEDRA DOS VENTOS LTDA. **APELADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Romero de Sousa Lemos - OAB/CE12257. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **25 - APELAÇÃO CÍVEL N 3014878-57.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **APELADA:** DANIELA MACHADO GOMES

MEDEIROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelada, Dr. Matheus Sales Barros – OAB/CE44522. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **26 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000345-06.2025.8.06.0030 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARTA EDNA ANDRADE REIS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelante, Dr. José Paulo Amaro dos Santos – OAB/CE44455. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 0023062-24.2023.8.06.0001 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA YARA SOARES SIMÕES. **APELADA:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAPEF. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante, Dra. Lilian Danielle Nascimento de Oliveira – OAB/CE27265. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **28 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3015462-30.2025.8.06.0000 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **AGRAVADA:** EDITE ENGRÁCIA DO NASCIMENTO KOPPE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte agravada, Dra. Naide Raquel Koppe – OAB/CE20255. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **29 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000691-86.2025.8.06.0181 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **APELANTE/APELADA:** FRANCISCA MARIA CABOCLO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelante/apelada, Dra. Francisca Giselia Dantas da Silva – OB/CE34066, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar provimento ao apelo do Banco Itau Consignado S/A e julgar prejudicado o apelo de Francisca Maria Caboclo, nos termos do voto do Relator”. **30 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279650-04.2022.8.06.0001 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** VEREDA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA. **APELADO:** FRANCISCO EDNARDO DE VASCONCELOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Adolfo Lindemberg Costa de Souza – OAB/CE26701, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **31 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012766-21.2025.8.06.0000 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** SEBASTIÃO SILVEIRA LOUZADA FILHO. **AGRAVADO:** MIGUEL RODRIGUES GURGEL DO AMARAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravante, Dr. Valdir Lima de Oliveira – OAB/CE5513. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **32 - APELAÇÃO CÍVEL N 0266110-15.2024.8.06.0001 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DALVA SANTIAGO RODRIGUES. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Francisco Ferreira Neto – OAB/CE10472. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **33 - APELAÇÃO CÍVEL N 0287523-21.2023.8.06.0001 – (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:**

CAMILA SOARES MARREIROS MARTINS. **APELADO:** FERNANDO SOARES MARTINS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. Raquel Klein Acióli Guerra – OAB/CE28925, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020220-52.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** L. F. F. **AGRAVADO:** LUCAS PADILHA FORTES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravada, Dra. Rebeca Sampaio Olímpio – OAB/CE49624, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **35 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002579-40.2024.8.06.0112 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. **APELADO:** NOEME CARDOSO DOS SANTOS BARREIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelante, Dra. Luiza Fernandes Moreira de Carvalho Montenegro – OAB/DF61146, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021206-06.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **AGRAVADO:** JAMARO ALEX DE SOUZA MELO – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente os advogados das partes agravante e agravada, Dr. João Paulo Silva Souza Dias – OAB/BA 25118 e Dra. Paula Jordana Lima de Moraes – OAB/PI11053. Na sequência, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Julgamento adiado para sessão de 25 de fevereiro do ano em curso. **37 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004687-50.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOÃO BATISTA DA SILVA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva – OAB/CE36602. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **38 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000615-30.2025.8.06.0030 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCA ARINEIDE DE CASTRO VIANA. **APELADO:** ITAU SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva – OAB/CE36602. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **39 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002961-62.2025.8.06.0091 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CREUZA CORACIA DE FILGUEIRA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva – OAB/CE36602. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **40 - APELAÇÃO CÍVEL N 3044169-39.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDO DA SILVA. **APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva – OAB/CE36602. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015041-40.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **AGRAVADA:** MARIA VALNEIDE DE LIMA.

Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte agravada, Dr. Lucas Teófilo Lima C. F. Cavalcante – oab/ce47029, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **42 - APELAÇÃO CÍVEL N 0211026-63.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CACTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **APELADA:** STEFANY DE MENEZES CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. **Joana Kelly Almeida Pereira Alves** – OAB/CE45.233, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **43 - APELAÇÃO CÍVEL N 0212471-82.2024.8.06.0001 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. APELANTE:** METRÓPOLES MÍDIA E COMUNICAÇÃO S/A. **APELADO:** LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO- **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Douto Relator renovou a vista. Julgamento adiado para sessão do dia 25 de fevereiro de 2025. **44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021299-66.2025.8.06.0000 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE:** ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **AGRAVADO:** JOSÉ REUBER BANDEIRA GONDIM. - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal patrocínio renovou a vista. Julgamento adiado para sessão do dia 25 de fevereiro de 2025. **45 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000068-84.2025.8.06.0128 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. APELANTE:** AURINEIDE MARIA MAIA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **46 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001357-07.2025.8.06.0143 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. APELANTE:** FLORIANO RODRIGUES DA SILVA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **47 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000967-82.2025.8.06.0031 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. APELANTE:** MANOEL BANDEIRA DA SILVA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **48 - AGRAVO INTERNO N 3000326-65.2025.8.06.0170 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. AGRAVANTE:** MARIA SOCORRO TEODÓSIO DE FARIAS. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores:

Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **4 9 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000284-67.2025.8.06.0056 - (PEDIDO DE VISTA).RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. APELANTE: ANA CLÁUDIA SOARES. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **5 0 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000519-64.2025.8.06.0143 - (PEDIDO DE VISTA).RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. APELANTE: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **51 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000563-76.2024.8.06.0092 - (PEDIDO DE VISTA).RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. APELANTE: FRANCISCA ALVES MOREIRA SALES. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198. Na sequência, o Eminent Relator aderiu integralmente ao voto proferido pelo Desembargador vistor. De igual modo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque acompanhou o Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **52 - 3022961-65.2025.8.06.0000- Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara de Sucessões de Fortaleza/CE. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões de Fortaleza/CE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão:** “A turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, dar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 1ª Vara de Sucessões de Fortaleza/CE, (o suscitado) nos termos do voto do Relator”. **53 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000995-92.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉLIA GERMANO BESERRA. APELADA: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **54 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001237-44.2025.8.06.0084. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO. APELADA: ASPECIR PREVIDÊNCIA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a *quo*, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **55 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001061-82.2025.8.06.0143. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs.**

Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo, nos termos do Tema 1198, nos termos do voto do Relator”. **56 - APELAÇÃO CÍVEL N 0052285-67.2020.8.06.0117. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** V. J. DA SILVA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA E OUTRO. **APELADA:** FRANCISCA CLÁUDIA VASCONCELOS MORAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622821-33.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **AGRAVADA:** JACINTA GOMES DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **58 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201300-83.2022.8.06.0071. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** ESPÓLIO DE CARLOS EVANDRO JACINTO DE LIMA. **APELADA:** FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA. **APELADO:** VITOR DE OLIVEIRA LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012712-55.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** FRANCISCO ANCHIETA DANTAS. **AGRAVADA:** COOPERFORTE- COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS FUNC. DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento e não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator”. **60 - APELAÇÃO CÍVEL N 0253555-63.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES/APELADOS:** CELSINA COELHO CARVALHO E OUTRA. **APELANTE/APELADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo da Unimed de Fortaleza e dar provimento ao apelo de Celsina Coelho Carvalho e Outra, nos termos do voto do Relator”. **61 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281732-71.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **APELADA/EMBARGANTE:** VEXNET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **62 - APELAÇÃO CÍVEL N 3035878-50.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** LOUISEANNE MONTENEGRO CAVALCANTE E OUTRO. **APELADO:** GEILSON OLIVEIRA PESSOA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **63 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050282-07.2021.8.06.0085. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** LOURIVALDO SEVERINO DE FARIAS. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo de Lourivaldo Severino de Farias e dar parcial provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto do Relator”. **64 - APELAÇÃO CÍVEL N 0233395-17.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA GRACILDA FERREIRA DE CARVALHO. **APELADO:** BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **65 - APELAÇÃO CÍVEL N 0268639-12.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTES:** ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO SILVA E OUTRO. **EMBARGADO:** HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **66 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000147-68.2024.8.06.0170 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA:** MARIA DE FÁTIMA CAMELO FEITOSA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE

ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para negar-lhe provimento e conheceu para dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator”. **67 - APELAÇÃO CÍVEL N 0047330-79.2016.8.06.0166. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **APELADO:** GERARDO ALVES CUNHA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **68 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001517-83.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ROSA BISPO DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **69 - APELAÇÃO CÍVEL N 0126751-26.2019.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CLÁUDIA MARIA DE CASTRO MASCARENHAS. **APELADA:** COLMEIA DUNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **APELADO:** CONDOMÍNIO LIVING RESORT. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3022575-35.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. **AGRAVADOS:** GABRIELA CARVALHO CAVALCANTE E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **71 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279936-11.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** MARIA IDILVA GAMA ALVES E OUTROS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **72 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204032-95.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ ALVES DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **73 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001344-54.2025.8.06.0160. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ GOMES LIMA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003569-52.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DALVA CARDOSO DO NASCIMENTO. **APELADA:** PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **75 - APELAÇÃO CÍVEL N 0263382-40.2020.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** JOSÉ JEOVÁ SALES NUNES E MARIA GERALDA NUNES SALES. **APELADO:** SINÉZIO FRAGOSO VIEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **76 - APELAÇÃO CÍVEL N 0005302-95.2017.8.06.0155. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** RAIMUNDO NONATO LIMA ALVES. **APELANTE:** ADELAIDE LIMA ALVES BEZERRA. **APELADOS:** JOSÉ ERALDO DA SILVA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **77 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0630114-88.2024.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** WALTER RIBEIRO DA SILVA SIQUEIRA. **AGRAVADA:** MARIA CARMEN FURTADO PONTES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **78 - APELAÇÃO CÍVEL N 0256042-06.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MAGNA LOCAÇÕES LTDA. **APELADA:** PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos

termos do voto do Relator". **79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017157-19.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** A B DA SILVEIRA RAMOS LTDA. **AGRAVADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **80 - APELAÇÃO CÍVEL N 0011418-07.2012.8.06.0119. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA AURILENE DE FREITAS LIMA. **APELADOS:** PEDRO LUCAS MAIA FREITAS E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281543-59.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** PAULO AURELIANO BORGES MATOS. **APELADO:** BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0215422-83.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** RAIMUNDO FERREIRA PAZ. **APELANTE/APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo de Raimundo Ferreira Paz e dar provimento ao apelo do Banco Daycoval S/A, nos termos do voto do Relator". **83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021441-70.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **AGRAVADA:** ZÉLIA CARVALHO DE FARIAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 3043894-56.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** IVAN DE ICARAY FROTA GOMES. **APELANTE:** MARIA SÔNIA DE SOUSA GOMES. **APELADO:** VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES NETO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **85 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000414-14.2025.8.06.0038. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** BANCO BMG S.A. **APELADA/APELANTE:** LUÍZA MARIA DAS NEVES SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para dar parcial provimento ao apelo do Banco BMG S/A e conheceu do recurso de Luíza Maria das Neves Silva para negar provimento, nos termos do voto do Relator". **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 0243793-57.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **APELADO:** L. V. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008423-79.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CHARLIE ANDERSON VIEIRA LOPES. **AGRAVADO:** BRADESCO SAÚDE S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021994-20.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOÃO PAULO GUERREIRO DE ALMEIDA. **AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000515-45.2019.8.06.0028. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA CELESTE ALVES DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **90 - APELAÇÃO CÍVEL N 3014148-46.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** MARCOS ANTÔNIO LUQUE DE SOUZA. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201271-33.2022.8.06.0168. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ PEREIRA DE LIMA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020160-79.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** MARIA DO CARMO CASTELO TEIXEIRA RIBEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **93 - APELAÇÃO CÍVEL N 0063742-48.2017.8.06.0167. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES/APELADOS:** RAIMUNDA GOMES BRAGA E OUTRO. **APELANTE/APELADA:** MÃE RAINHA URBANISMO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar provimento ao apelo da Mãe Rainha Urbanismo LTDA e julgar prejudicado o apelo de Raimunda Gomes Braga e Outro, nos termos do voto do Relator". **94 - APELAÇÃO CÍVEL N 3097556-32.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** GUSTAVO SOARES DE SOUZA. **APELADA:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **95 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274560-44.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ SOARES DIAS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **96 - APELAÇÃO CÍVEL N 0013511-17.2019.8.06.0112. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** AG IMOBILIÁRIA LTDA. **APELANTES/APELADOS:** MICHELLE ESTRELA DE AQUINO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **97 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201111-39.2023.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA:** MARIA CAVALCANTE FERREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **98 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001914-16.2025.8.06.0071. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar parcial provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A e julgou prejudicado o apelo de José Batista da Silva Filho, nos termos do voto do Relator". **99 - APELAÇÃO CÍVEL N 3057567-19.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ELAINE CRISTINA FEITOSA ALVES. **APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **100 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200778-85.2024.8.06.0071 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **APELADOS/EMBARGANTES:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **101 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004673-79.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ARNALDO BATISTA DE LIMA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **102 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200724-76.2024.8.06.0053. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** MÁRCIO ARAÚJO CHAVES DA CUNHA FILHO. **APELANTE/APELADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo da ENEL e dar parcial provimento ao apelo de Márcio Araújo Chaves da Cunha Filho, nos termos do voto do Relator”. **103 - APELAÇÃO CÍVEL N 0260982-14.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS PESSOA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 104 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000690-51.2025.8.06.0133. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA ZULENE MADEIRO CALAÇA CARVALHO. APELADO: BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. 105 - APELAÇÃO CÍVEL N 3016186-31.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADO: JOSUÉ DA SILVA LUCENA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 106 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200923-67.2024.8.06.0128 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: MARISTELA NOGUEIRA GIRÃO. EMBARGADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE MORADA NOVA/CE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 107 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000970-96.2025.8.06.0173. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ELIZABETE DA MOTA SOUSA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 108 - APELAÇÃO CÍVEL N 0004059-18.2000.8.06.0154 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. EMBARGADO: JOSÉ EGNALDO DE BARROS LEAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 109 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013896-46.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. AGRAVADO: CÍCERO PINHEIRO DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 110 - APELAÇÃO CÍVEL N 0278010-92.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: SPE MONDUBIM I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. EMBARGADA: RENATA TAVARES LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 111- APELAÇÃO CÍVEL N 0012308-20.2019.8.06.0112. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: GONZAGA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. APELADA: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 112 - APELAÇÃO CÍVEL N 0246618-71.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES: HENRIQUE JORGE BRAGA PEGADO JÚNIOR E OUTROS. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 113 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004261-38.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCA LIDUÍNA ÁVILA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 114 - APELAÇÃO CÍVEL N 0297063-30.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: EDIFÍCIO IBICATÚ. APELADA: TICIANE MOREIRA DE MELO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. 115 - APELAÇÃO CÍVEL**

N 3015834-73.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO HÉLIO FERREIRA MACHADO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **116 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018695-35.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** LUCIVANE GOMES DE SOUSA. **AGRAVADO:** BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **117 - APELAÇÃO CÍVEL N 3022418-59.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** ALBENOR DE OLIVEIRA XAVIER. **APELANTE/APELADO:** BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar provimento ao apelo do Banco Agibank S/A e julgar prejudicado o apelo de Albenor de Oliveira Xavier, nos termos do voto do Relator”. **118 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201630-83.2024.8.06.0112 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **EMBARGADO:** JOAQUIM GONÇALVES SILVA. **EMBARGADA:** SUDAMÉRICA CLUBE DE SERVIÇOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **119 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014694-07.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTES:** ANA BEATRIZ SILVA FARIAS E OUTROS. **EMBARGADA:** ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA – AIAMIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **120 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202063-38.2022.8.06.0151 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FABIANO SILVA TÁVORA. **EMBARGADO:** VALBERLENO LOPES OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **121 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000572-33.2024.8.06.0126 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA:** ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **APELADA/EMBARGANTE:** ANTÔNIA GISETE DE HOLANDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **122 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006977-38.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO:** JOÃO INOCÊNCIO PAIVA FREITAS. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **123 - APELAÇÃO CÍVEL N 0265247-59.2024.8.06.0001 RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **124 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005953-59.2025.8.06.0167. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** SOCORRO COSTA DA SILVA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **125 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005959-66.2025.8.06.0167. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** SOCORRO COSTA DA SILVA. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **126 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201484-95.2024.8.06.0062 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARIA DO CARMO MENDES LOPES. **EMBARGADO:** ODOMILSON XAVIER. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **127 - AGRAVO DE**

INSTRUMENTO N 3015246-69.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: JOEL PIVOTTO. **AGRAVADA:** AUSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIO. **AGRAVADA:** FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELAÇÃO CÍVEL N 0915878-07.2014.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **APELADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **129 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000794-28.2025.8.06.0041. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RICARDO ALVES DE FIGUEIREDO. **APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **130 - APELAÇÃO CÍVEL N 0118933-23.2019.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIO DE SOUZA GOMES. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **131 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200676-30.2022.8.06.0040. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **APELADA:** MARIA DA PAZ DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELAÇÃO CÍVEL N 0268919-75.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO CHAGAS SOMBRA E OUTRA. **APELADO:** REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **133 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200161-03.2024.8.06.0144. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCA IRACILDA VIRIATO VIEIRA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **134 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001046-06.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ DOURADO DE SOUSA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELAÇÃO CÍVEL N 0052181-93.2021.8.06.0035. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA JAIDE DE LIMA. **APELADOS:** FRANCISCO THIAGO NEVES BALTAZAR E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **136 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203540-14.2024.8.06.0091. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** GILDEMAR RODRIGUES NERI. **APELADO:** BANCO HONDA S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **137 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200803-98.2024.8.06.0168. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** LINDETE FERREIRA DE SOUZA. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **138 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204812-09.2024.8.06.0167. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** VALDINAR ALMEIDA LOPES. **APELADA:** ANTÔNIA FRANCINILCIA DE SOUZA. **APELADO:** E. D. S. L. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **139 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002195-35.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MANOEL GUALBERTO DE SOUZA MOREIRA. **APELADA:** APDAP PREV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ

RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **140 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008835-10.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: ANA LÍVIA ALVES PEREIRA. AGRAVADO: PEDRO MOREIRA MAURÍCIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. 141 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001285-10.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 142 - APELAÇÃO CÍVEL N 3030122-60.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: ORLANDO SOUSA FREITAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 143 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200998-85.2023.8.06.0114. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA IVONETE FERREIRA DE SOUZA. APELADA: PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. 144 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200486-86.2024.8.06.0108. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO RIBEIRO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 145 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000536-91.2024.8.06.0028. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. APELADO: J. B. D. O. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 146 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262491-77.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ -ENEL. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 147 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279180-02.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA IZABEL BEZERRA FARIAS. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 148 - APELAÇÃO CÍVEL N 3008679-74.2025.8.06.0112. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA SOCORRO DA SILVA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 149 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002700-89.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : LEONARDO DUARTE SOARES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 150 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002362-43.2025.8.06.0053. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE S: FRANCISCO SANTOS DA SILVA E OUTRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. 151 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000452-18.2025.8.06.0170. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA LÚCIA LOPES DOS ANJOS. APELADO: BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROG. DE FIDELIDADE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **152 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006671-82.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA IRACI CHAVES NASCIMENTO. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **153 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002367-74.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ANTÔNIO CALIXTO DOS SANTOS. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **154 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051472-47.2021.8.06.0168. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA: MARIA CÂNDIDO DE ALMEIDA. APELANTE/APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao apelo interposto pela ENEL e negar provimento ao recurso manejado por Maria Cândido de Almeida, nos termos do voto do Relator”. **155 - APELAÇÃO CÍVEL N 3054011-09.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: RUAN FIRMINO LOPES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **156 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010652-12.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADO: RAILA DA SILVA LAUREANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **157 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001904-09.2025.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCA AMANDA DE LIMA. APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **158 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011478-38.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE S: ALCIDES BARREIRA COSTA E OUTRA. AGRAVADA: CLARIZA FLORÊNCIO DE GOIS COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0896974-36.2014.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTES: JOAQUIM LUCIANO RODRIGUES GOMES DA FROTA FILHO E OUTROS. EMBARGADA: T Q S ENGENHARIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **160 - APELAÇÃO CÍVEL N 0226369-65.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARLENE MARQUES PERES. APELADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **161 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018478-89.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: ODETE GERMANO DIAS. AGRAVADAS: FRANCISCA HÉLIA CÂMARA BARBOSA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201587-61.2022.8.06.0163. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MANOEL DE SOUSA GOMES. APELADA: ANA ELIZY FERREIRA GOMES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL**

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”.

Relator". **163 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205696-90.2023.8.06.0064. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **APELADO:** FRANCISCO CELESTINO DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200039-95.2025.8.06.0130. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** ANA LETÍCIA LIMA NEPOMUCENO E OUTRO. **APELADO:** FRANCISCO CARLOS DE ABREU JÚNIOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 0240815-73.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADOS:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **166 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019247-97.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** VELLA MAR COMERCIAL LTDA E OUTROS. **AGRAVADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **167 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017334-80.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOSÉ ANGELINO RODRIGUES. **AGRAVADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **168 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018673-74.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** LÚCIA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS. **AGRAVADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **169 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016057-29.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** GILMÁRIO MOURA DA SILVA JÚNIOR. **AGRAVADA:** MARILENE LIMA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **170 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009716-38.2012.8.06.0115 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **EMBARGADO:** JOÃO RODRIGUES DA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **171 - APELAÇÃO CÍVEL N 0406822-46.2010.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** JOÃO EDUARDO ARARIPE. **EMBARGADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **172 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204095-28.2023.8.06.0071 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. **EMBARGADOS:** ANNA CLARA FREITAS DE NOVAES E OUTRO. **EMBARGADO:** BANCO CITIBANK S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **173 - APELAÇÃO CÍVEL N 3010472-90.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** GOMES LOCATUR LTDA. **EMBARGADO:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **174 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000630-14.2025.8.06.0122 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO. **EMBARGADO:** BANCO

BRDESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **175 - APELAÇÃO CÍVEL N 3041343-40.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGADA: ANTÔNIA HELOEIDA ALVES FARIAS. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **176 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205085-06.2024.8.06.0064. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **177 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012402-49.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADA: RITA DE CÁSSIA NUNES BARBOSA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **178 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012710-85.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **179 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017507-07.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: FRANCISCO CLEIBIANO DAS CHAGAS DA SILVA. AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **180 - APELAÇÃO CÍVEL N 3060895-54.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: VICTOR DA SILVA RAMOS. APELADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **181 - APELAÇÃO CÍVEL N 0272763-04.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA: AURENICE BESERRA VIEIRA. APELANTE/APELADA: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FACHESF.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar provimento ao apelo da FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL e dar parcial provimento ao recurso interposto por AURENICE BESERRA VIEIRA, nos termos do voto do Relator”. **182 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020096-69.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADO: DEBORAH LOTH CAVALCANTE COSTA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **183 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016251-29.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: SHOPPING DA MADEIRA PACAJUS LTDA. AGRAVADA: SCÂNIA BANCO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **184 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051662-92.2021.8.06.0173. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CIOTAT RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. APELADO: OLAVO BILAC LOIOLA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **185 - APELAÇÃO CÍVEL N 0615322-69.2000.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. APELADO: JOSÉ PINTO DE MENEZES. APELADA: VERA LÚCIA PINHEIRO DE MENEZES.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL

PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **186 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002605-49.2024.8.06.0173. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADA: ELANE MAGALHÃES FONTENELE.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **187 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000881-20.2025.8.06.0126. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO ALVES FILHO. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **188 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016661-87.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: UNIMED DO CARIRI – COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADO: H. L. D. O. S.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **189 - APELAÇÃO CÍVEL N 0006730-42.2018.8.06.0167. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MD CE THEBERGE CONSTRUÇÕES SPE LTDA. APELANTE: SOUZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. APELADOS: GISELLE VERAS ROCHA NERIS E OUTRO.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **190 - APELAÇÃO CÍVEL N 3041530-14.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO MARQUES DA SILVA. APELADA: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **191 - APELAÇÃO CÍVEL N 3032647-78.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **192 - APELAÇÃO CÍVEL N 0013702-72.2017.8.06.0099. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (VIBRA ENERGIA S/A). APELADA: PEDRALEZA - PEDREIRA FORTALEZA LTDA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **193 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200700-32.2022.8.06.0081. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA MACHADO DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **194 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205333-22.2024.8.06.0112 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO S.A. EMBARGADA: CÍCERA CRUZ DOS SANTOS.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **195 - APELAÇÃO CÍVEL N 0240430-62.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MANUEL BENTO NETO. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **196 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0625902-24.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: PSP INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EMBARGADA: MLAR JACAREY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **197 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001566-49.2025.8.06.0151 (Emb. de Declaração).RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:**

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA FILHO. **EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **198 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011994-58.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **AGRAVADO:** MANOEL MILTON ADRIANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **199 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016418-46.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** SUPERMERCADO GUARA LTDA. **AGRAVADA:** CIELO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **200 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016701-69.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOSÉ MORAIS MARTINS. **AGRAVADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **201 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050864-28.2020.8.06.0154 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES/EMBARGADOS:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA E OUTRO. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **202 - APELAÇÃO CÍVEL N 0107692-38.2008.8.06.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** ANNA SYLVIA LEAL TRUPL. **EMBARGADO:** CONDOMÍNIO AVENIDA SHOPPING & OFFICE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200237-86.2024.8.06.0092. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** ANA NEIDE FONSECA DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200269-72.2024.8.06.0066. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** MARIA VICÊNCIA PEREIRA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201828-86.2024.8.06.0091 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE :** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. **EMBARGADA:** ROSA DE SOUZA LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203374-42.2024.8.06.0071. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** ALLIANZ SEGUROS S/A. **APELADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VICENTE LEMOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **207 - APELAÇÃO CÍVEL N 0210591-55.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO:** JOSÉ SILAS ALVES. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 0230783-09.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA ALVES. **APELANTE/APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 0248556-09.2020.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete**

da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA. **EMBARGADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **210 - APELAÇÃO CÍVEL N 0252502-47.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MARIA IRANY FONTELES RODRIGUES. **APELADA:** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. **APELADA:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 0255438-45.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** BANCO BMG S.A. **APELADA:** GERLENE MARIA APOLINÁRIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **212 - APELAÇÃO CÍVEL N 0647405-41.2000.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** ESPÓLIO DE MARIA MARTINS SOARES. **EMBARGADOS:** ANTÔNIO LOPES MARTINS E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **213 - APELAÇÃO CÍVEL N 0792045-40.2000.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** CARLOS ALBERTO AGUIAR. **EMBARGADO:** ANTÔNIO ALVES AGUIAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 0897948-73.2014.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** GVA CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. **APELADO:** FRANCISCO HAROLDO BARBOSA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000260-23.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTÔNIA MOREIRA PIMENTEL. **APELADO:** CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **216 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000365-75.2025.8.06.0101. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA LUCINALDA CORPES DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **217 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000410-48.2025.8.06.0176. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **218 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000869-42.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** LUIZ FÉLIX DA SILVA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **219 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001284-36.2024.8.06.0154. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **220 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001503-61.2024.8.06.0053 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGADA :** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE BARROS OLIVEIRA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A

Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **221 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001820-87.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGADO: DARWIN FERREIRA CABRAL. AGRAVADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator".** **222 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002368-37.2024.8.06.0101 - AGRAVO INTERNO. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MBM SEGURADORA S/A. AGRAVADA: MARIA NISA PINTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **223 - APELAÇÃO CÍVEL N 3013508-43.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: J. M. C. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **224 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016514-61.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MARLENE OLIVEIRA DA SILVA. AGRAVADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **225 - APELAÇÃO CÍVEL N 3053908-02.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: JOÃO BOSCO SOUSA DE BARROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **226 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000029-76.2025.8.06.0164. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCA NÚBIA SOUSA DE MORAES. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **227 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013632-29.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. AGRAVADA: MARIA HELENA SILVESTRE DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **228 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203584-33.2024.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO. APELADA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **229 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002597-56.2025.8.06.0167. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: MARIA FEIJÃO MATOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **230 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007630-59.2015.8.06.0028. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: TEREZA FERREIRA DE ARAÚJO. APELADOS: BANCO ITAUCARD S.A E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".** **231 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011858-61.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: CLAYSON COELHO AGUIAR. AGRAVADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator".** **232 - APELAÇÃO CÍVEL N 0010034-50.2015.8.06.0136. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA MADALENA ARAÚJO DE OLIVEIRA. APELADO: JOSÉ GILMAR DE**

LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **233 - APELAÇÃO CÍVEL N 0193175-94.2012.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OCEAN TOWER. APELADOS/EMBARGANTES: CARLOS CAMERINO DE SOUZA NETO E OUTRA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **234 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000633-67.2025.8.06.0154 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE : JOSÉ VALTER FERREIRA SALDANHA. EMBARGADO: BANCO DAYCOVAL S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Antes do encerramento dos trabalhos, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio – Presidente, apresentou cumprimentos ao Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia, em razão da passagem de seu natalício, ocorrido no último sábado, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Deses. Antônio Abelardo Benevides Moraes e Emanuel Leite Albuquerque. A Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira – Procuradora de Justiça, igualmente apresentou cumprimentos e votos de felicitações pela passagem do natalício. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digitei a presente ata. Subscribo e assino: Jennifer Queiroz Lima – Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166020> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00004/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 16h10m

PROVIMENTO Nº 04/2026/CGJCE

Dispõe sobre a migração do selo físico tipo 14, utilizado para reconhecimento de firma em documento de transferência de veículos, para o formato digital e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Corregedora-Geral da Justiça para estabelecer cronograma de substituição dos selos físicos, tipos 2, 3 e 14 pelo formato digital, afirmada no art. 2º, § 5º da Resolução nº 06/2019, do Órgão Especial do TJCE (DJe de 09/05/2019);

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais e que estes referidos serviços notariais e registrais são de ordem técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 05/2025/CGJCE (DJeA de 01/08/2025), que trata da migração dos selos físicos tipos 2, 3 e 14 para o formato digital e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia **16 de março do corrente ano** para a migração do formato físico para digital do selo do tipo 14, nos termos instituídos pelo Provimento nº 05/2025/CGJCE.

Parágrafo único. Os atos realizados com selos físicos deverão ser informados no sistema Sisguias (SASE) até o dia anterior à data indicada no caput, na forma regulamentada no art. 3º do Provimento nº 05/2025/CGJCE.

Art. 2º Conforme disposto no art. 3º do Provimento nº 05/2025/CGJCE, a partir de 16 de março de 2026, todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará deverão utilizar exclusivamente o selo do tipo 14 no formato digital, providenciando a imediata baixa e devolução à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça (SEFIN/TJCE) de todos os selos físicos constantes em seus estoques, indicados no Relatório de Estoque de Selos emitido pelo sistema Sisguias (SASE).

§1º Os atos realizados com selos físicos deverão ser informados no sistema Sisguias (SASE) até o dia anterior à data de vigência deste normativo.

§2º A abertura de períodos complementares para o lançamento de atos realizados e não informados tempestivamente deverá ser autorizada expressamente pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§3º Os selos físicos ainda remanescentes nos estoques deverão ser lançados na tela de Cadastro de Ocorrência no sistema Sisguias (SASE) como tipo de ocorrência “DEVOLVIDO” e motivo de devolução “IMPLANTAÇÃO SELO DIGITAL”.

§4º A partir da data instituída no art. 1º deste Provimento, a existência de selos físicos em estoque na serventia, não baixados ou não devolvidos, constitui-se impedimento para a liberação de selos digitais.

§5º A SEFIN/TJCE fica autorizada a ajustar, reduzindo, gradativamente, a quantidade de selos físicos a serem distribuídos às serventias extrajudiciais a partir da publicação deste provimento, observando-se o Relatório de Média Mensal de Selos Utilizados, disponível no sistema Sisguias (SASE), bem como baixar o estoque de selos físicos remanescentes nos estoques das serventias e comunicar o fato à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º A autenticidade do selo digital é validada pelo cotejo dos metadados informados na consulta de selos disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, por meio do portal de consulta de selos digitais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166101> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 16h15m

PORTARIA Nº 12/2026/CGJCE

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Revisão e Atualização do Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, para fins de revisão e aprimoramento do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das disposições do Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará (Provimento nº 02/2021/CGJCE), publicado no DJe de 16/02/2021, frente às constantes inovações normativas na seara judicial;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 38/2025/CGJCE (DJeA de 01/08/2025), que instituiu a Comissão de Revisão e Atualização do Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará e da Portaria nº 54/2025/CGJCE (DJeA de 05/11/2025), que alterou a composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Revisão e Atualização do Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 38/2025/CGJCE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 27 de fevereiro de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166084> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 13h39m

PORTARIA Nº 7 /2026

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 03/2022 da Esmec.

A Coordenadora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), em exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Esmec pelo(a) Professor(a) **Fabrício Castagna Lunardi** pelo Processo Administrativo nº 8500026-64.2026.8.06.0254.

CONSIDERANDO que o elenco de áreas de conhecimento constantes do Edital 03/2022 não é exaustivo, estando a habilitação ao efetivo credenciamento sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade da Escola, a qual deve observar os critérios de aderência, trajetória e formação do candidato, bem como o interesse público na oferta de cursos em outras áreas não constantes expressamente do elenco, valorizando a interdisciplinaridade e os saberes não-jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado(a), por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no Diário da Justiça de 20 de maio de 2022, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, o(a) seguinte professor(a):

Nome	Área de conhecimento
Fabrício Castagna Lunardi	Direito Civil, Processo Civil, Processual Penal e Administração da Atividade Judiciária

Art. 2º Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que, nos termos do item 6.1 do Edital nº 03/2022 ESMEC, poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Feitosa Oliveira

Juíza Coordenadora Geral da Esmec (em exercício da Diretoria)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166082> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00294/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 12h44m

A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA. Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza (CEMAN);

CONSIDERANDO a Resolução n. 29/2022, do Órgão Especial do TJCE, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e a Portaria n. 296/2023-DFCB, que os regulamenta;

CONSIDERANDO o art 5º, da Portaria nº1134/2022 – DFCB, do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre os plantões judiciários no âmbito da comarca de Fortaleza, determina que na mesma oportunidade da divulgação da escala mensal dos magistrados e das magistradas será publicada a escala dos Oficiais e dos Oficialas de Justiça pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a escala do **PLANTÃO ORDINÁRIO CÍVEL E CRIMINAL**, referente ao mês de março de 2026, a ser observada pelos Oficiais de Justiça constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - As Oficialas e os Oficiais de Justiça designados (as) para atuarem no plantão, receberão os mandados para cumprimento via e-mail e devem cumprir o plantão de forma imediata.

Artigo 3º - As Oficialas e os Oficiais de Justiça designados(as) para atuarem no plantão criminal receberão os mandados que serão encaminhados pelas unidades judiciárias aos e-mails dos Oficiais de Justiça distribuidores, designados pela Chefia da CEMAN, para serem distribuídos via e-mail a cada Oficial de Justiça plantonista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela Lima da Rocha
JUÍZA VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 294/2026 - DFCB

DATA	TURNO	COMPETÊNCIA	OFICIAIS(LAS) PLANTONISTAS	MAT
01/03/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ANDREIA COELHO RAMOS	214
			ANTONIO ALEXANDRE QUINTELA DE MELO	1511
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FRANCISCO DE PAULA ARAUJO NETO	5035
			FRANCISCO DMONTIER BARROS DE SOUSA	200201
			FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO BRANCO NETO	4737
			FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	1917

			FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO	4980
02/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANTONIO CARLOS FARIAS CASTRO	99777
			ANTONIO JUNIOR COLARES OLIVEIRA	77533
03/03/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES FILHO	194257
			ANTONIO SERGIO FARIAS CASTRO	200105
04/03/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ARIVELTON ALVES DE OLIVEIRA VERAS	9818
			ARLINDO TEIXEIRA FILHO	201445
05/03/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ARTUR MONTEIRO FILHO	94085
			AUGUSTO CEZAR DA SILVA RODRIGUES	12339
06/03/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ADRIANO BRANDÃO SILVA	11879
			AURI MARTA RABELO CUNHA FREIRE	201447
07/03/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	CARLOS ANTONIO TAVARES GONÇALVES	12173
			CARLOS AUGUSTO DA SILVA HOLANDA	201710
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	GEORGE DA SILVA CRUZ	4883
			GLEDYELANE ALVES DE OLIVEIRA	8018
			GLÓRIA RIOS FERREIRA GOMES	5537
			GUSTAVO RODRIGUES NETO	4405
			HELENICE BRANDÃO PESSOA CUNHA	4917
08/03/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	CARLOS EDUARDO ESMERALDO FILHO	4474
			CARLOS HENRIQUE DE BRITO SOARES	4873
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	JACQUELINE MARIA SOUZA BANDEIRA DE MELLO	12089
			JAMILLE ANDRADE XAVIER	7829
			JARBAS COMIN NUNES	12078
			JEOVÁ DOS SANTOS ARAUJO	171
			JOÃO BOSCO COSTA VIEIRA	12141
09/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARMENILDA ALVES DINIZ	1975
			CORIOLOANO ALVES DE BRITO FILHO	201450

10/03/2026 TERÇA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES	5523
				CRISTIANO RÉGIS LIMA DO NASCIMENTO	4521
11/03/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	DANIELLE OLIVEIRA BENÍCIO	4592
				DANILO LIMA FALCÃO	26052
12/03/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	DAVI BRITTO GOMES PINTO	201423
				EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	5518
13/03/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	EDILENE VICTOR QUEIROZ	94060
				EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	11949
14/03/2026 - SÁBADO	12h00 18h00	às	CÍVEL	EDMAR LIMA FERNANDES	4549
				EDVALDO ARAUJO BARRETO	8868
	08h00 14h00	às	CRIMINAL	JOSÉ DE SOUSA REBOUÇAS FILHO	5550
				LEILA RUTH FRUTUOSO SALDANHA	201514
				LIANA FERNANDES BARBOSA BEZERRA	201695
				LUÍDIO BEZERRA BARBOSA NETO	4485
				LUIS WANDERLEY DE FREITAS CARNEIRO	12245
15/03/2026 - DOMINGO	12h00 18h00	às	CÍVEL	ELI COSME DE LACERDA	259
				ELSON JANSEN CORDEIRO PIMENTEL	8290
	08h00 14h00	às	CRIMINAL	MARCELO GIRÃO CHAVES	5054
				MÁRCIO ROBERTO DE CARVALHO ARAUJO	12056
				MARCOS EVANGELISTA DE PAIVA NETO	3164
				MARCOS LUIS BARROS	201425
MARCOS PEREIRA DA COSTA	201711				
16/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	EMANUELLE DE CASTRO PEREIRA	4880
				ERNANDO ALENCAR TAVARES	1941
17/03/2026 TERÇA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	EUDAZIO RODRIGUES TEIXEIRA	4893
				EUTÁSIO SOUSA BEZERRA	5561
18/03/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 21h00	às	CÍVEL E CRIMINAL	EVALDO CAVALCANTE DE MEDEIROS	11835
				EVANDRO CESAR SABOIA COELHO	5049
	12h00	às		EVANDRO CORREIA DA SILVA	1864

19/03/2026 - QUINTA-FEIRA (FERIADO)	18h00	CÍVEL	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA	5609
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	3006
			MÁRIO RUBENS FALCÃO DE LIMA	200255
			MICHELE DE CASTRO PEREIRA	7828
			NACILDA SAMPAIO DE SOUSA	94186
			NARA REJANE GONÇALVES DE ARAUJO	7933
20/03/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FERNANDO CESAR ABREU DE MELO	2656
			FERNANDO DO REGO SPINDOLA RODRIGUES	12005
21/03/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	FERNANDO JOSÉ DA SILVA COELHO	2902
			FLAVIANNE DAMASCENO MAIA	4580
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ODORICO LUIS SANTOS DE FRANÇA	4503
			OFÉLIA DE SAMPAIO CHAVES SILVA	200206
			RAIMUNDO NONATO LIMA FILOMENO	94046
			RENATO ANDRÉ COUTINHO ROCHA	162
22/03/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	RICARDO DE MELO LOPES	7832
			FLÁVIO HILDEBERTO PEREIRA	201393
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FRANCIMEYRE DOS SANTOS TEIXEIRA NOGUEIRA	4543
			RODRIGO VERISSIMO MONTEZUMA	1053
			RÔMULO MAIA PONTES	201520
			SABRINA FURTADO FOLIGNO	8329
23/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	SÂNGELA ROSA XIMENES SILVEIRA	84
			SHEYLA MARIA ARAUJO RODRIGUES	201517
24/03/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FELIPE DE OLIVEIRA MELO	7830
			ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
	12h00 às 18h00	CÍVEL	CARLOS EUGENIO FREIRE	2938
			EMILIANA MARIA COSTA BARROS	5611
	12h00 às 18h00	CÍVEL	ILANA MOTA ARRAIS	5622
			ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475

25/03/2026 - QUARTA-FEIRA (FERIADO)	08h00 14h00	às CRIMINAL	SILVANA CAVALCANTI MACHADO PESSOA	11939
			TERESA CRISTINA GADELHA	201444
			VAMBERTO NASCIMENTO CORREIA	3269
			VICENTE NEPOMUCENO NETO	12344
			ADRIANA TEIXEIRA BEZERRA	11999
26/03/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 21h00	às CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ MARIA SILVEIRA JUNIOR	401
			LUCIANA LOPES MOTA E MOTA	4661
27/03/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 21h00	às CÍVEL E CRIMINAL	MARCIO MONTEIRO MACEDO	8273
			MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
28/03/2026 - SÁBADO	12h00 18h00	às CÍVEL	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
			SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
	08h00 14h00	às CRIMINAL	ALEXANDRE JUSTA GURGEL	4221
			ALZIRA REBOUÇAS PINHEIRO SAMPAIO	12145
			ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	538
			ANDRÉ LUIS DO AMARAL UCHOA	1862
			ANDREA CARVALHO GUIMARÃES	5402
29/03/2026 - DOMINGO	12h00 18h00	às CÍVEL	ANGÉLICA MARIA FERREIRA CAVALCANTE	94054
			CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI	12176
	08h00 14h00	às CRIMINAL	FRANCISCO ROLANDO DE VASCONCELOS SILVA	201699
			IVNA VIANA DE ALENCAR FERNANDES	5124
			LEONEL MAIA E SILVA NETO	200570
			RODRIGO GUIMARÃES PINTO NOGUEIRA	5538
			ROSANE HOLANDA SOARES DANTAS	201437
30/03/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 21h00	às CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS HENRIQUE NEVES DE ARAUJO CARVALHO	201441
			FELIPE JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	6255
31/03/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 21h00	às CÍVEL E CRIMINAL	FILLYPE GURGEL DE SOUSA	8229
			JOSÉ OSETE DE SOUSA JUNIOR	77364

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166019> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00297/2026****Disponibilização: 27/02/2026 às 13h52m****PORTARIA N. 297/2026**

A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos n. 8500358-01.2026.8.06.0001 e n. 8500647-38.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito, Karla Cristina de Oliveira;

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar sem efeito a Portaria n. 257/2026-DFCB, no que concerne à designação da magistrada Karla Cristina de Oliveira para responder pela 10ª Vara da Fazenda Pública.

Artigo 2º – Designar o Juiz de Direito Demétrio Saker Neto, titular da 12ª Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 10ª Vara da Fazenda Pública, no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela Lima da Rocha

JUÍZA VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166102> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00299/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 15h19m

PORTARIA N. 299/2026-CFORDIR

Dispõe sobre desligamento de Substituto e nomeação de autorizado

A Vice-Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Dra. Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 119, §3º da Lei Estadual n. 16.397/2017 c/c o art. 56 e art. 58, § único do Provimento n. 04/2023/CGJCE;

CONSIDERANDO a solicitação do Interventor do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo n. 8502231-27.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o desligamento do Sr. Rubens Auad Queiroz, desde a data de 11 de fevereiro de 2026, da função de Escrevente Substituto do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Fortaleza/CE, para qual havia sido designado através da Portaria n. 503/2022 (DJe de 24/05/2022), bem como a sua designação para exercer a função de escrevente autorizado, a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, data da assinatura digital

Daniela Lima da Rocha

JUÍZA VICE- DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166104> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00300/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 13h54m

PORTARIA N. 300/2026

A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos n. 8500358-01.2026.8.06.0001 e n. 8500647-38.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito, Karla Cristina de Oliveira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 12 de março de 2026, a Portaria n. 257/2026-DFCB, no que concerne à designação da magistrada Karla Cristina de Oliveira para responder pela 7ª Vara da Fazenda Pública.

Artigo 2º - Designar o Juiz de Direito Francisco Eduardo Fontenele Batista, titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 7ª Vara da Fazenda Pública, no período de 12 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela Lima da Rocha

JUÍZA VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166083> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00301/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 14h19m

PORTARIA N. 301/2026

A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar sem efeito a Portaria n. 257/2026-DFCB, no que concerne à designação do magistrado Augusto César de Luna Cordeiro Silva para responder pelo Núcleo de Justiça 4.0- Execução de Título Extrajudicial

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela Lima da Rocha

JUÍZA VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166103> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00303/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 15h13m

PORTARIA N. 303/2026-CFORDIR

Dispõe sobre a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Fortaleza, referente ao mês de março de 2026.

A JUÍZA VICE-DIRETORA EM EXERCÍCIO PELA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, Daniela Lima da Rocha, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no §3º, art. 15º da Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – Provimento n. 4/2023-CGJCE.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Fortaleza, referente ao mês de janeiro de 2026.

§ 1º Aos sábados, o atendimento será presencial em horário uniforme, de 8h às 12h, para todas as serventias desta Comarca.

§ 2º Nos dias úteis, no horário noturno, nos sábados à tarde, nos domingos e nos dias feriados, o atendimento será remoto pelas serventias escaladas para o plantão, observando-se os horários e os canais oficiais informados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O atendimento do plantão, em dias e horários não previstos no anexo único, ficará a cargo do Registro Civil de Pessoas Naturais da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza – Cartório Norões Milfont.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,

Fortaleza, data da assinatura digital.

Daniela Lima da Rocha
JUÍZA VICE-DIRETORA EM EXERCÍCIO PELA DIRETORIA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 303/2026-DFCB

Cartório	Dia/Horário	Contato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Parangaba (Cartório Cavalcanti Filho)	Segunda a sexta: 18h às 21h	Whatsapp: (85) 98656-8936 / (85) 98770-1549
	Sábado: 13h às 18h	
	Domingos e feriados: 08h às 16h	
Registro Civil de Pessoas Naturais da 3ª Zona (Cartório V. Moraes)	Domingos e feriados, 08h às 12h.	Whatsapp e Fixo: 3231-4198
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 4ª Zona- (Cartório Norões Milfont)	Segunda a Sexta: 18h às 21h	Whatsapp: (85) 99238-3223 (85) 3226-4172
	Domingos e feriados: 08h às 12h	

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166086> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 17h05m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

COMARCA DE FORTALEZA

37ª VARA CÍVEL

PORTARIA 01/2026/37VC

O Doutor **Cristiano Rabelo Leitão**, Juiz de Direito, Titular da 37ª Vara de Cível da Comarca de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 02/2021 e alterações introduzidas pelo Provimento n.º 02/2026 todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta, em seus artigos 64 a 76, o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 39, da Lei n.º 16.397/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, especialmente a inspeção de vara pelo magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** nesta Unidade Judiciária no período compreendido entre **04/03/2026 a 18/03/2026 (quinze dias), no horário de 8h às 18h.**

Art. 2º. A inspeção judicial recairá preferencialmente sobre os seguintes feitos:

- I - processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;
- II - ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado;
- III - processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça do Ceará;
- IV - cartas precatórias e de ordem;
- V - processos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado;
- VI - processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias;
- VII - que estejam enquadrados nas Metas Nacionais para 2026 do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII - que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento).
- IX - em que figurem partes idosas em atenção ao disposto no art. 71 da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;

Art. 3º. Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento ao público.

Art. 4º. A presente portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência aos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará - OAB/CE, ao Ministério Público Estadual do Estado do Ceará, e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 5º. Ordenar que o Formulário Eletrônico, com as informações advindas da autoinspeção, seja preenchido até o dia 30 de junho de 2026, conforme art. 65 do Provimento n. 02/2021/CGJCE.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, data da publicação no DJe.

Cristiano Rabelo Leitão

Juiz de Direito

Anexos

Portaria Inspeção 2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166089> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >> DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00013/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 18h49m

PORTARIA 13/2026

Dispõe sobre a designação do Irandes Bastos Sales para exercer a função de Juiz Presidente da 1ª Turma Recursal.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o art. 5º, parágrafo 1º do Regimento Interno do Fórum das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a competência do Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais, nos termos do Art. 10 do Regimento Interno do Fórum das Turmas Recursais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado Irandes Bastos Sales para exercer a função de Juiz Presidente da 1ª Turma Recursal, em substituição ao Magistrado Antônio Alves de Araújo, no período de 02 de março de 2026 até 21 de março de 2026, em razão de férias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, em Fortaleza/CE, ao 27 dia de fevereiro de 2026.

Roberto Viana Diniz de Freitas

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais em substituição

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166095> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ACARAU
VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 16h47m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CRUZ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

PORTARIA Nº 06/2026

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O **Dr. André Aziz Ferrareto Neme**, MMº Juiz de Direito Titular da 1ª vara da Comarca de Granja, respondendo pela Vara Única da Comarca de Cruz, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO das Portarias nº 2901/2025 e 95/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025 e 15/01/2026, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2026 a 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Cruz para atuar no plantão judiciário no **dia 19 de março de 2026** no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
André Aziz Ferarreto Neme	Juiz de Direito	48547	Presencial
José Reginaldo de Oliveira	Diretor de Secretaria	41802	Presencial
Jéssica Tamires Dutra	Assistente de Unidade Judiciária	55330	Presencial
Francisca Hozana do Nascimento	Técnica Judiciaria	3226	Remoto
Ianka Aragão Felipe	Assistente de Unidade Judiciária	46727	Remoto

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação ao art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruz (CE), 27 de Fevereiro de 2026.

André Aziz Ferrareto Neme

Juiz de Direito - Respondendo

Anexos

Anexos

portaria plantao assinada.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166087> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ARACATI
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI

PORTARIA 00005/2026**Disponibilização: 27/02/2026 às 18h42m****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ARACATI/CE**

Rua Doutor Antônio Salviano de Sousa, nº 333, Vila Grega, Aracati-CE, CEP n. 62.800-000.

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a designação de Conciliadora e Mediadora Judicial para atuar no CEJUSC da Comarca de Aracati e dá outras providências.

O DOUTOR **RAMON BESERRA DA VEIGA**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever constitucional de estimular a prestação jurisdicional por métodos consensuais de solução de conflitos, conforme previsto no Código de Processo Civil e reforçado pelo Código de Normas Judiciais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a conclusão do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais pela servidora **ELAÍNE CRISTINA GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 53686, em 23 de outubro de 2025, devidamente certificado pelo NUPMEC/TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição funcional desta unidade em virtude da revogação da designação anterior constante na Portaria nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JANAÍNA VANESSA DA SILVA**, matrícula 42987, das funções de conciliadora e mediadora judicial do CEJUSC de Aracati.

Art. 2º Designar a servidora **ELAÍNE CRISTINA GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 53686, para exercer a função de Conciliadora e Mediadora Judicial no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Aracati.

Art. 3º Compete à designada o pleno exercício das atribuições inerentes à função, observando-se estritamente o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores, sendo-lhe vedada a prática de atos decisórios privativos de magistrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Coordenação do CEJUSC, Comarca de Aracati, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

RAMON BESERRA DA VEIGA

Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC – Aracati/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166094> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 19h01m

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ARACATI/CE

Rua Doutor Antônio Salviano de Sousa, nº 333, Vila Grega, Aracati-CE, CEP n. 62.800-000.

PORTARIA Nº 05/2026

***republicada por incorreção**

Dispõe sobre a designação de Conciliadora e Mediadora Judicial para atuar no CEJUSC da Comarca de Aracati e dá outras providências.

O DOUTOR **RAMON BESERRA DA VEIGA**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no uso de suas atribuições

legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever constitucional de estimular a prestação jurisdicional por métodos consensuais de solução de conflitos, conforme previsto no Código de Processo Civil e reforçado pelo Código de Normas Judiciais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a conclusão do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais pela servidora **ELAÍNE CRISTINA GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 53686, em 23 de outubro de 2025, devidamente certificado pelo NUPEMEC/TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição funcional desta unidade em virtude da revogação da designação anterior constante na Portaria nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JANAÍNA VANESSA DA SILVA**, matrícula 42987, das funções de conciliadora e mediadora judicial do CEJUSC de Aracati.

Art. 2º Designar a servidora **ELAÍNE CRISTINA GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 53686, para exercer a função de Conciliadora e Mediadora Judicial no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Aracati.

Art. 3º Fica estabelecido por esse Magistrado Coordenador que a servidora **ELAÍNE CRISTINA GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 53686, será diretora, tanto do núcleo sede como extensão, podendo determinar divisão dos trabalhos, bem como orientar os demais atuantes da CEJUSC, em cumprimentos estritos às diretrizes e orientações por esse Magistrado Coordenador ou quem suceder na função.

Art. 4º Compete à designada o pleno exercício das atribuições inerentes à função, observando se estritamente o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores, sendo-lhe vedada a prática de atos decisórios privativos de magistrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Coordenação do CEJUSC, Comarca de Aracati, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

RAMON BESERRA DA VEIGA

Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC – Aracati/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166096> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BEBERIBE
1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE

PORTARIA 00004/2026**Disponibilização: 27/02/2026 às 10h40m**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE BEBERIBE

SECRETARIA DA 1ª VARA

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para substituição de Diretora de Secretaria durante período de férias.

A **Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Lena Lustosa de Carvalho Sousa**, titular da **1ª Vara da Comarca de Beberibe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Beberibe/CE, **Adriana da Silva Barbosa**, matrícula nº **42994**, gozará férias por 05 (cinco) dias, no período de **09/03/2026 a 13/03/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos Serviços da Secretaria, sobretudo no que se refere aos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora **Ana Karoline Linhares Ribeiro**, Técnica Judiciária, matrícula nº **52487**, lotada na 1ª Vara de Beberibe para substituir a servidora **Adriana da Silva Barbosa**, Diretora de Secretaria, matrícula nº **42994**, durante o período de gozo de férias desta, compreendido entre **09/03/2026 e 13/03/2026**.

Beberibe/CE, 27 de fevereiro de 2026.

Lena Lustosa de Carvalho Sousa

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166017> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAMPOS SALES
VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES

PORTARIA 00024/2026**Disponibilização: 27/02/2026 às 13h20m**

Portaria nº 24/2026

Dispõe sobre designações de Oficiais de Justiça para atuar no plantão judiciário da 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – sede Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 00043/2026-GBPRESI, publicada no DJ de 13/01/2026, que estabeleceu a Escala de Plantão a ser observada pelo Oficiais de Justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, bem como consignou a determinação de que os Juízes Supervisores das COMAN's das Comarcas escaladas designem, no prazo de 05 (cinco) dias, o oficial de justiça que ficará no plantão;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o oficial de justiça LUCAS FELIPE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA – Mat. 50106, lotado nesta Comarca de Campos Sales para atuar no plantão judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede Juazeiro do Norte, nos dias: 07, 08, 14 e 15 de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que o referido oficial de justiça informe às unidades escaladas para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, o contato telefônico, para fins de facilitar a comunicação com a unidade platônista.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Campos Sales-CE, 13 de fevereiro de 2026.

Djalma Sobreira Dantas Junior

Juiz de Direito - Auxiliar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166081> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CARIDADE
VARA UNICA DA COMARCA DE CARIDADE

PORTARIA 00002/2026**Disponibilização: 27/02/2026 às 16h15m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****JUÍZO DA VARAS ÚNICAS DAS COMARCAS DE CARIDADE e VINCULADA DE PARAMOTI**

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário das Comarcas de Caridade e Vinculada de Paramoti, nos dias 28 de fevereiro de 1º de Março de 2026.

O Dr. Caio Lima Barroso, MM. Juiz de Direito Titular das Varas Única da Comarca de Caridade e Vinculada de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2901/2025 do TJCE, publicada no DJE do dia 10/12/2025 (Escala de plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior com designação da Vara Única da Comarca de Caridade e vinculada de Paramoti para o plantão no 4º Núcleo Regional de Custódias nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidores para atuarem, por ocasião do Plantão Judiciário desta Comarca de Vara Única de Caridade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Plantão Judiciário deste Juízo, os servidores abaixo listados:

José Wedny Machado Diniz - Presencial - Diretor de Secretaria, Matrícula: 45890

Andryne Liberato Aragão - Remoto - Assistente de Apoio, Matrícula: 50477

Antônio Lucas Souto Mendes - Remoto - Auxiliar Judiciário, Matrícula: 635

José Johnny Rodrigues de Freitas - Remoto - Servidor Apoio, Matrícula: 23505

Maria Juliana Aquino Castro - Remoto- Servidora Apoio, Matrícula: 40391

Francisco Altenam Santos Gomes - Remoto - Servidor Apoio, Matrícula: 43036

Canais de atendimentos: E-mail: caridade@tjce.jus.br

Art. 2º - Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública, mediante publicação do DJe.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada no Gabinete do MM Juiz da Comarca de Caridade, Ceará, aos 25 de fevereiro de 2026.

CAIO LIMA BARROSO

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/165987> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CASCAVEL
VARA UNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA

PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 12h12m

PORTARIA Nº 2/2026-C224VUNI00

Dispõe sobre a substituição da Diretora de Secretaria em razão das férias.

O Dr. **EDISIO MEIRA TEJO NETO** , Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária respondendo pela Vara Única da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria desta Unidade Judiciária Thaynnan Lima Laurindo, matrícula 48640, estará em gozo de férias no período de 01 a 15 de Março de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria, sobretudo no que se refere à substituição dos atos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Karina Lima Pimenta, matrícula 53354, para substituir a Diretora de Secretaria no período acima especificado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Dada e passada nesta Comarca de Pindoretama, aos 24 de fevereiro de 2026.

EDISIO MEIRA TEJO NETO
Juíza de Direito em Responsência

Anexos

Férias Thaynnan.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166018> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE HORIZONTE
1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE

PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 21h11m

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE HORIZONTE
DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 002/2026 - C331DIRFOR

Dispõe sobre o fechamento do Fórum e a prorrogação dos prazos processuais em razão do aniversário de emancipação do Município de Horizonte-CE, no dia 06 de março do corrente ano.

A Dra. Janaína Graciano de Brito, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Horizonte/CE, no exercício da função de Juíza Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as atribuições de Juíza Diretora do Fórum prevista no artigo 90 c/c artigo 83, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 12.342/1994;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 403/2004, ratificada pela Lei Municipal nº 492/2005, determina como Feriado Municipal o dia 06 de março, em alusão ao aniversário de emancipação política do Município de Horizonte-CE;

RESOLVE:

Art.1º. **DECLARAR** para os servidores do Fórum da Comarca de Horizonte-CE, ponto facultativo o expediente do dia 06 de março do corrente ano, ficando prorrogados os prazos processuais respectivos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 224, do Código de Processo Civil;

Art. 2º. **COMUNICAR** que, para o **PLANTÃO JUDICIÁRIO** do dia 06 de março de 2026, fica designada a **2ª Vara da Comarca de Horizonte/CE**, tendo em vista o sistema de rodízio entre as duas Unidades, de **8:00hs às 14:00hs**, com observância ao art 4º da Resolução do Órgão Especial nº 10/2013;

Parágrafo único: Os procedimentos relativos ao Plantão Judiciário serão recebidos exclusivamente neste dia, através do e-mail: **horizonte.2@tjce.jus.br**, e, ao final, devem ser remetidos ao Setor de Distribuição da Comarca de Horizonte-CE para fins de protocolo no sistema SAJPG/PJe e encaminhamento à Vara Competente.

Art. 3º. Para atuarem no regime de plantão ficam escalados os servidores Ítalo Matheus Silva Souza, matrícula 42811, e Natércia Maia Sampaio Costa, matrícula 48601.

§1º. Fica estabelecido que o(s) servidore(s) plantonistas fará(ão) jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no plantão Judiciário, conforme art.1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 4º.**CIENTIFIQUE-SE** o Ministério Público, o(a) representante da Seccional Local da Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, a Delegacia Civil de Horizonte, e à SETIN, bem como se publique a presente Portaria no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Horizonte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026.

Janaína Graciano de Brito

Juíza Diretora do Fórum

Anexos

Anexos

PORTARIA 002-2026 - DIREÇÃO FÓRUM HORIZONTE FERIADO MUNICIPAL (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166122> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ITAPIPOCA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 18h22m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DR. JOSÉ AIRTON TEIXEIRA
COMARCA DE ITAPIPOCA - DIRETORIA DO FÓRUM
Av. Esaú Alves Aguiar, 2011 - Cacimbas - Itapipoca-CE

PORTARIA 5/2026-C573DIRFOR

Dispõe sobre a Dedetização do Fórum da Comarca de Itapipoca, agendada pelo setor de manutenção do TJCE, para o dia 16/03/2026.

O Dr. LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itapipoca, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a dedetização nas Comarcas, realizado pela Coordenadoria de Fiscalização de Conservação e Utilities do TJCE, referente os serviços de dedetização das Unidades Judiciárias;

Considerando que está agendado o dia **16 de março de 2026** a dedetização do Fórum Judiciário e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, para o período da manhã, consoante cronograma encaminhado a esta Comarca;

Considerando a necessidade de pôr fim a insetos e pragas para a preservação da saúde dos servidores, da integridade física do prédio, dos processos e demais documentos.

Considerando, por fim, que a empresa contratada recomenda que os ambientes permaneçam desocupados por até 8 horas após a aplicação dos produtos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o **FECHAMENTO** do Fórum Judiciário e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, no dia **16 de março de 2026**, para dedetização de todas as dependências do prédio.

Art. 2º - Determinar a suspensão do atendimento ao público e aos Advogados, no dia **16 de março de 2026**.

Art. 3º - Determinar que os servidores trabalharão em regime de teletrabalho, não havendo, portanto, a suspensão de prazos processuais.

Art. 4º - Designar as servidoras **Elizabete Marinho Magno, Mat. 52444 e Marta Regina Teixeira Pires, Mat. 3146**, para

acompanhamento dos serviços de dedetização no prédio do Fórum da Comarca de Itapipoca e;

Art. 5º - Dê-se ciência à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil.

A presente portaria deverá ser afixada em local de costume do Fórum e espaço visível para conhecimento dos interessados, bem como publicada na intranet do Tribunal de Justiça, para conhecimento.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Itapipoca, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166092> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 18h27m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DR. JOSÉ AIRTON TEIXEIRA
COMARCA DE ITAPIPOCA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 6/2026-C573DIRFOR

Dispõe sobre a retificação da Portaria 3/2026-C573DIRFOR sobre a substituição de titular de cargo comissionado, publicada em 12/02/2026.

O Dr. LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA , Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Itapipoca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 003/2024, que dispõe sobre os institutos de substituição e responsência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca,JOSSILENE BATISTA RODRIGUES, Matrícula 3022, requereu férias trabalhistas em seu favor, que serão gozadas no período compreendido entre 09 a 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO que as únicas Servidoras comissionadas nessa unidade são as assistentes judiciária e de apoio e não podem acumular as funções, sob pena de prejuízo na atividade de auxílio do gabinete;

CONSIDERANDO que a Servidora MARIA LENILDA RIBEIRO, Matrícula 201, Técnica Judiciária , lotada na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, preenche os requisitos necessários para exercer o referido cargo:

RESOLVE:

Designar MARIA LENILDA RIBEIRO, Matrícula 201, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, durante o período de 09/03/2026 a 20/03/2026 , referente às férias da Diretora titular.

A presente portaria deverá ser afixada em local de costume do Fórum e espaço visível para conhecimento dos interessados.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Itapipoca, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166093> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PARAIPABA
VARA UNICA DA COMARCA DE PARAIPABA

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 08h36m

PORTARIA Nº 4/2026-C221VUNI00

O Dr. **EDISIO MEIRA TEJO NETO**, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810/2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará publicada no Diário da Justiça Eletrônico disponibilizado em 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 16/2007, de 22 de novembro de 2007, do TJCE que disciplina o plantão judiciário a ser observado nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Comarca de Paraipaba, integra o 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede Caucaia;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar a escalação e atuação do Oficial de Justiça abaixo identificado atuou como plantonista nas seguintes datas:

OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA Nº	DATAS
FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	8858	25 e 26 de OUTUBRO/2025
FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	8858	23 de DEZEMBRO 2025
FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	8858	21 e 22 de FEVEREIRO 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que o Oficial de Justiça plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, I da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º O servidor escalado fará jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria-CE, 26 de FEVEREIRO de 2026.

EDISIO MEIRA TEJO NETO
Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166015> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL
1ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE SOBRAL

EDITAL 00001/2026

Disponibilização: 27/02/2026 às 10h22m

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Bruno dos Anjos, Juiz de Direito Titular da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral, Estado do Ceará por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem e/ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo n. 3001559-48.2021.8.06.0167, em que figura como acusada ROSILÂNDIA PAULINO BEZERRA, brasileira, nascida aos 20/03/1979, filha de Vânia Paulino Bezerra e Agenor Sales Bezerra. E, como consta, estar a mesma em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intima-se pelo presente Edital, do inteiro teor da sentença id num 88336142, na forma e para os fins de direito, cujo dispositivo adiante segue transcrito: **“III - DISPOSITIVO. Ex positis, diante do quadro fático, atento ao que dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, em consequência, condenar Rosilândia Paulino Bezerra, já qualificado nos autos, pela prática do delito previsto art. 331 do Código Penal. Aplicação da Pena. Passo à dosagem da pena, tendo em vista as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP, e verifico que não há, nesta fase, circunstâncias de valoração negativa. Com fulcro no art. 59, do CP, fixo a pena base em 6 (seis) meses. Também não há causas agravantes e atenuantes, bem como causas de aumento e diminuição de pena, de forma que torno definitiva a pena de 6 (seis) meses de detenção, em regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviço à comunidade pelo período da condenação, nos termos do art. 44, §2º, do CP. Considerando, ainda, os efeitos da condenação, suspendo, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição da República, os direitos políticos do sentenciado, durante o cumprimento da pena. Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficiem-se ao Tribunal Regional Eleitoral e aos órgãos de estatística criminal, para os devidos fins; e c) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobral, data da assinatura digital. BRUNO DOS ANJOS Juiz de Direito”**. Sobral, 25 de fevereiro de 2026.

Bruno dos Anjos - JUIZ DE DIREITO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/166016> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

